

## **A Atuação da PMDF Diante dos Casos de Violência Contra Parceiros Íntimos: Uma Análise da Instrução Normativa Nº 003/2011 do Departamento de Controle e Correição**

**Renata Braz das Neves Cardoso**

*Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil*

*Instituto Superior de Ciências Policiais, Brasília, DF, Brasil*

**Leides Barroso de Azevedo Moura**

*Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil*

**Resumo.** Este artigo apresenta uma discussão sobre a violência praticada contra parceiros íntimos, cometida por policial militar do DF. Trata-se de uma pesquisa pioneira, conforme foi apontado pelo Estudo Técnico Nacional intitulado Mulheres nas Instituições de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP, 2013), que verificou a ausência de estudos voltados para a temática, bem como a ausência de intersecção e implementação de políticas públicas de gênero, sobretudo às relativas ao enfrentamento da violência intrafamiliar. Teve por objetivo analisar e compreender a atuação da PMDF, diante dos casos de violência contra parceiro íntimo cometida por seus integrantes, a partir da análise de base de dados secundárias da corporação, descrição de perfis do policial autor de violência contra parceiro íntimo e das pessoas agredidas. Por fim, a análise da Instrução Normativa 003/2011 do Departamento de Controle e Correição da PMDF.

**Palavras-chave:** Violência, policial militar, violência contra mulher, parceiros íntimos.

### **The Performance of PMDF when Faced with Cases of Violence Against Intimate Partner: An Analysis of Normative N. 003/2011 from Correction Department**

**Abstract.** This article presents a discussion about violence against intimate partners, committed by military police officer from Federal District Police. This is a pioneer research, as was pointed out by the National Study National Technical entitled Women in Public Security Institutions, from National Secretariat of Public Security of the Ministry of Justice (SENASP, 2013), which confirmed the absence of studies aimed at theme, as well as the absence of intersection and implementation of public gender policies, particularly those relating to addressing domestic violence. The present research aimed to analyze and understand the performance of PMDF, when faced with cases of violence against intimate partner committed by its members, the analysis of secondary database of the corporation, description of the police officer profiles author of violence against intimate partners and people who suffer violence. Finally, the discussion of Instruction 003/2011 from Correction Department.

**Key words:** violence, military police officer, violence against woman, intimate partner.

## INTRODUÇÃO

Entre os problemas sociais identificados global e localmente pelos grupos sociais, pelo Estado e pelas organizações, encontramos as violências praticadas contra mulheres. Inúmeros são os registros e relatos de tal prática que de tão alarmante e preocupante obrigou o legislador brasileiro, a partir dos movimentos sociais, especialmente os movimentos feministas<sup>1</sup>, a desenvolver uma legislação específica para tratar o tema. Nesse ínterim surge a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (LMP), instrumento emblemático como diferencial afirmativo com a finalidade de salvaguardar os direitos de minorias vulneráveis, bem como implementar políticas públicas não apenas voltadas para reprimir os atos violentos, mas também para propor articulação de todo um sistema público de enfrentamento das violências contra mulheres. Os movimentos feministas brasileiro têm por característica, a partir da organização civil, a discussão sobre temas voltados para a violência, resultantes na Lei 11.340/2006 (LMP) e na Lei 13.104/2015 (Lei do Feminicídio). Questões como direitos reprodutivos e qualidade de vida de mulheres, ainda caminham para alcançar lugar de destaque nas discussões societárias e políticas públicas.

As violências praticadas contra as mulheres por parceiros íntimos têm se tornado menos “invisibilizada” (MOURA, 2014). Na pesquisa “Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) Tolerância social à violência contra as mulheres”, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 73% dos respondentes discordaram que “a questão da violência contra as mulheres recebe mais importância do que merece”(SIPS, 2014, p.13). O estudo demonstrou também a noção da população sobre o que é considerada violência a luz da LMP, e que esta transcende a violência física, e muitas vezes antecedem e perpassam as violências psicológica, moral e patrimonial.

Narrativas de violências presentes no cotidiano dos grupos populacionais são imagens distorcidas e heranças de todo um processo histórico de violação da condição humana, inclusive do modelo patriarcal oriundo do processo histórico cultural brasileiro, que também por sua vez condicionou a posição de inferioridade da mulher no contexto social. Segundo Bourdieu (2012, p.7) “é preciso realmente perguntar-se quais são os mecanismos históricos que são responsáveis pela des-historicização e pela eternização das estruturas da divisão

---

<sup>1</sup> Feminismos são movimentos caracterizados pela promoção de reflexões acerca da condição das mulheres na sociedade e pela luta, em diversos momentos históricos, para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres, tanto na esfera pública quanto privada. (estudos sobre gênero UNB, pag. 167, 1º§).

sexual e dos princípios de divisão correspondentes”. As relações assimétricas de poder oriundas de tal modelo são propulsoras de interações de violências, diminuição da posição ético-social e humana da mulher, tanto nas relações interpessoais como sociais.

A violência cometida contra as mulheres, seja no âmbito profissional, ou pessoal, é matéria de destaque e relevância em todo o mundo, bem como uma das temáticas mais discutidas pelos acadêmicos e meios de comunicação. No Brasil, um dos marcos para esse tipo de pesquisa ocorreu com a criação da Delegacia de Atendimento à Mulher (BANDEIRA, 2015). A temática ganhou força e relevância com a edição da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha - LMP, que conferiu *status* o jurídico ao problema. A LMP apresenta um conjunto de ações que podem produzir importantes impactos sociais para o enfrentamento da violência contra a mulher e familiar, por meio de respostas efetivas voltadas para prevenção, atenção, proteção, punição e re-educação tanto do agressor como da sociedade em geral (BARSTED, 2008).

No período de 2001 a 2011, foram estimados cerca de 50 mil feminicídios no país, e grande parte destes óbitos foram decorrentes de violências contra mulheres ocorrida no domicílio. Vale ressaltar que o estudo apontou a região Centro-Oeste com a 2ª maior taxa de feminicídio do país, o que pode representar uma maior tolerância cultural da violência contra a mulher e sua ocorrência (IPEA, 2011).

Nesse universo, sobre a violência contra as mulheres como fenômeno, a presente pesquisa realizou um recorte específico sobre homens autores de violência (HAV) contra parceiros íntimos, praticada por policial militar do Distrito Federal. O contexto das violências entre parceiros íntimos nos leva a constatar a presença de autoritarismo e violência sendo perpetuados nas relações cotidianas, gerando uma linguagem de agressividade que transcende o casal e atinge outros possíveis atores (MOURA, 2009). Em instituições ordenadas a partir de valores constitutivos do mundo social de representações do “masculino”, como o caso das polícias militares, a hipótese de que tais relações assimétricas perpassem a rotina profissional merece ser investigada. Conforme assegura Hofstede (1991):

os comportamentos considerados masculinos ou femininos são diferentes não só nas sociedades tradicionais, mas também nas sociedades modernas. Isto é evidenciado quando é considerada a distribuição dos homens e das mulheres em certas profissões” (HOFSTED, 1991, p. 101).

Segundo a pesquisa intitulada Mulheres nas Instituições de Segurança Pública: Estudo Técnico Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP, 2013), a maioria

dos estudos mapeados sobre a temática adotou o conceito de gênero, com ênfase na abordagem sobre os papéis socialmente designados para homens e mulheres, e sua replicação nas instituições. A principal referência dos estudos foi, “A Dominação Masculina”, de Pierre Bourdieu (1999), que estabelece a questão de gênero como fator de reprodução social, que ratifica as relações de dominação existente entre homens e mulheres.

Uma das muitas abordagens teóricas na temática da violência é desenhada a partir da premissa de que, a sociedade reproduz em seus indivíduos suas estruturas, sejam elas, políticas, profissionais, econômicas, religiosas e estruturas de pensamento, que reproduzem valores, relações socioculturais e ordem social (BOURDIEU, 2012, p. 49).

O efeito da dominação simbólica (seja ela de etnia, de gênero, de cultura, de língua etc.) se exerce não na lógica pura das consciências cognoscentes, mas através dos esquemas de percepção, de avaliação e de ação que são constitutivos dos *habitus* e que fundamentam, aquém das decisões da consciência e dos controles da vontade, uma relação de conhecimento profundamente obscura a ela mesma.

A persistência das hierarquias sociais, dos mecanismos que estruturam as relações entre os indivíduos e os grupos, e a manutenção do modelo do primado masculino na sociedade, descrevem as bases de sistemas de dominação masculina (BOURDIEU, 2012). Identificar a ocorrência, e decifrar os mecanismos de perpetuação dessas violências são tarefas civilizatórias do mundo contemporâneo.

Em contra ponto, outra abordagem teórica do fenômeno das violências envolve uma análise da relação dos corpos que discute gênero e desigualdade de poder (SCOTT, 1988). A concepção dicotomizada hierarquiza o posicionamento masculino e feminino, com a subordinação de um em relação ao outro, externalizada nas relações cotidianas nas esferas públicas e privadas. As apropriações pelo movimento feminista dos conceitos ora mencionado produziram conhecimentos segundo as perspectivas relevantes para as mulheres.

Destacamos as pesquisadoras, Gayle Rubin (1975) com o seu estudo denominado sexo/gênero, influenciado pelo pensamento de Lévi-Strauss e Freud. Inspirada pela correntes pós-estruturalistas, baseadas nas ideias de Foucault e Derrida, Joan Scott (1988), apresentou sua crítica como uma nova forma de pensar gênero, inclusive pela crítica ao sistema sexo/gênero, pela incapacidade de contextualização histórica da categoria sexo e corpo. A filósofa Judith Butler (1990), questiona a materialidade do corpo, e apresenta tanto corpo como sexo para o plano discursivo. Com um discurso voltado para as práticas, a socióloga Raewyn Connell (2002) destaca a maneira como a sociedade trata a reprodução, e a alteridade

entre os corpos. Nesse caminho, também destaca o corpo, e a prática social e estudos sobre masculinidades.

O alcance da pesquisa foi de um estudo específico exploratório da população de policiais militares do Distrito Federal, como perpetradores, homens autores de violência (HAV), contra parceiras íntimas. Trata-se de um estudo inédito, com a população selecionada, e representa um dos poucos estudos realizados com a corporação de policiais militares no Brasil (SENASP, 2013 e ANIS, 2014). De acordo com a pesquisa intitulada “Mulheres na Segurança Pública: Estudo Técnico Nacional realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça” (SENASP, 2013), as políticas de igualdade de gênero nas corporações de segurança pública continuam invisibilizadas. As discussões do movimento feminista, e do governo, prevalecem no tocante às questões atinentes à violência doméstica, voltadas para o atendimento especializado para mulheres em situação de violência. Segundo o estudo em comento, não há bibliografia sobre pesquisas com a temática violência praticada por policial.

Nesta primeira revisão bibliográfica foi possível perceber que pouca análise tem sido dedicada sobre as vivências e experiências de gênero pelas policiais. Além do preconceito e discriminação que sofrem dentro da instituição, muitas delas vivenciam a discriminação e a violência em suas vidas privadas – inclusive violência doméstica e familiar – tema que não é abordado pelos estudos e para o qual são desconhecidas políticas institucionais (SENASP, 2013, p.30).

A temática sobre violência contra a mulher e intrafamiliar envolvendo policiais, tem provocado o interesse em países do Cone Sul, com a iniciativa de criação, e implementação de programas de intervenção voltados para essa finalidade (UNODC, 2011). Indica uma ruptura do olhar dos estudos feministas, e políticas de gênero, as quais eram voltadas apenas para os recursos humanos, formação e atividade profissional.

A presente pesquisa teve como pergunta: como tem sido o processo de notificação do fenômeno das violências nas relações íntimo-afetivas de policiais, inseridos profissionalmente em uma instituição pertencente à rede de proteção das mulheres do sistema de segurança pública brasileiro?

Pensar a transformação de uma relação de dominação, seja ela institucional (PMDF), ou pessoal (policiais HAV), requer a identificação dos processos de ocorrência do fenômeno das violências por parceiros íntimos (VPI), por membros da corporação, uma análise que envolva decifrar em que medida as VPI cometidas por policiais, difere das demais práticas de violências, que ocorrem entre parceiros íntimos, e o estudo de caminhos institucionais que

favoreçam a formação profissional do policial militar, que auxiliem na melhor compreensão das VPI, e que desestimulem a persistência dessas violações de direitos da mulher.

A Polícia Militar do Distrito Federal possui, em sua estrutura, a Delegacia de Polícia Judiciária Militar (DPJM), que está inserida no organograma do DCC, para o registro de ocorrências envolvendo policiais militares em suas diversas modalidades, conforme previsto na Lei n.º 12.086/2009, regulamentada pelo Decreto do GDF n.º 31.793/2010. A referida delegacia, ainda não possui um atendimento específico sobre demandas relacionadas às mulheres em situação de violência, seja ela de ordem intrafamiliar, ou até mesmo funcional como o assédio moral e sexual.

Dentre todos os tipos existentes para apuração por meio de processos administrativos de sindicância, instaurados pelo DCC/PMDF, o tipo designado “violência doméstica”, código 0127, consiste na segunda maior demanda da Seção de Procedimentos Administrativos (SPA/DCC), à época da análise dos fatos, o que motivou a busca de uma reflexão mais aprofundada sobre o assunto.

A partir da análise das Normas Gerais de Ensino Geral da Corporação (NGEs), da PMDF, constatou-se a necessidade de obter informações sobre a ocorrência de violências de gênero, os processos de sindicância internos relacionados ao tema, e a construção de uma base inicial de evidências, que podem ser importantes para impulsionar processos de mudanças, tanto na formação da corporação PMDF, quanto na prática profissional de seus membros.

A PMDF, em virtude do marco regulatório, Lei nº 12.086/2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e do Decreto Federal nº 7.165/10, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, foi reestruturada em um novo modelo de estrutura organizacional, baseado nas arquiteturas organizacionais funcional, e departamental. Este novo modelo, baseado nos valores “honestidade, ética profissional, o cientificismo e o respeito aos direitos humanos” (PLANO ESTRATÉGICO, 2011, p. 4), tem como finalidade a orientação dos processos corporativos a uma gestão mais ágil e orientada a resultados.

Segundo Bourdieu (2012, p. 54) “o fundamento da violência simbólica reside, (...) nas disposições modeladas pelas estruturas de dominação que as produzem”, ou seja, as mudanças necessárias não são apenas de consciências e vontades, mas principalmente a partir das relações de cumplicidade para fertilizar uma transformação social institucional. Nesse caso, a partir do diagnóstico aferido por meio do estudo, será possível criar, e implementar

uma base de dados específica sobre o tema, identificar a diagramação do fluxo processual das sindicâncias e seus encaminhamentos, fomentar novos estudos baseados em gênero na estruturação do cotidiano da PMDF, e na articulação de espaços educativos sobre políticas de enfrentamento das violências contra mulheres e sobre masculinidades associadas a ideal de dominação e poder. Neste sentido, as implicações dos resultados da pesquisa transcendem seu período de conclusão. Ela pretende semear novas utopias e reposicionar a PMDF a fim de ocupar uma posição de vanguarda na quebra de paradigmas e no avanço da promoção dos direitos das mulheres.

Como objetivo geral, buscou-se analisar e compreender a atuação correcional, e a assistência psicossocial da PMDF, nos casos de violência contra parceiros íntimos cometidos por seus integrantes. Como objetivos específicos, identificar o perfil dos HAV, policiais militares, nas denúncias de violências nas relações íntimo-afetivas, perfil das pessoas agredidas, e analisar a Instrução Normativa 003/2011 do DCC/PMDF, quanto ao seu cumprimento como instrumento receptivo da LMP.

## MÉTODO

Trata-se de um estudo transversal, de caráter exploratório, com análise de base de dados secundários de processos administrativos de sindicância da população de policiais militares do sexo masculino da PMDF, como (HAV), contra suas parceiras íntimas.

O primeiro aspecto metodológico analisado foi o corte temporal do estudo. Desta forma, foi escolhido o período compreendido do ano de 2012 a 2014, para analisar os procedimentos administrativos de sindicâncias, referentes às VPI praticadas por membros da corporação da PMDF. Esse período foi escolhido em razão da implementação da Instrução Normativa - IN 003/2011, do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal - DCC/PMDF, instrumento regulador das normas de conduta adotadas pela corporação em razão da prática de violência contra a mulher por seus agentes, bem como a codificação específica como tipo para apurar disciplinarmente tal conduta.

A partir do corte temporal, foi estabelecida a análise documental dos procedimentos administrativos de sindicância do período, bem como foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre trabalhos acadêmicos envolvendo a temática das VPI, onde foi constatada a escassez de trabalhos publicados sobre a questão propriamente dita, ou seja, o recorte das VPIs praticadas por policiais (ANIS, 2014).

A pesquisa apresenta uma abordagem mista, pois envolve análise de base de dados secundária do DCC/PMDF, com abordagem quantitativa, por intermédio do método da estatística descritiva. E, análise do fluxo do processo de sindicância com abordagem qualitativa por intermédio da pesquisa documental.

A PMDF possui em seu efetivo serviço ativo 15.407 policiais militares, sendo 14.063 do sexo masculino e 1.344 do sexo feminino<sup>2</sup>. Por se tratar de um estudo de base populacional, foi realizado um censo, no qual foi investigada toda a população de policias militares do sexo masculino que respondeu a procedimento administrativo disciplinar de sindicância, para apurar a prática de violência doméstica. Os dados foram coletados no DCC/PMDF, por meio da análise dos procedimentos administrativos de sindicância, instaurados no período compreendido nos anos de 2012, 2013 e 2014, totalizando assim 264 sindicâncias. Apenas uma sindicância apresentava a mulher como autora de violência, pois era um caso de violência recíproca.

A análise quantitativa de dados referiu-se, aos casos de violência contra parceiro íntimo praticado por policial militar da PMDF, a partir da análise dos dados dos procedimentos administrativos de sindicância da corporação. A unidade de análise são as sindicâncias instauradas no período de 2012 a 2014.

O levantamento dos dados seguiu as seguintes etapas sequenciais:

- ✓ Levantamento de todos os procedimentos administrativos de sindicância, classificados com o código 0127 (violência doméstica), que tramitam ou tramitaram no DCC/PMDF, a partir das informações do sistema de dados do departamento;
- ✓ 1.2.2. Desenho da população do procedimento;
- ✓ 1.2.3. Formulação de roteiro de coleta de dados;

O instrumento de Coleta de Dados utilizado foi um questionário, o qual foi dividido em 6 seções de análise, estabelecidas da seguinte maneira:

- I. Dados pessoais do policial militar;
- II. Dados profissionais do policial militar;
- III. Dados da vida pregressa do policial militar;
- IV. Dados da violência;
- V. Dados da sindicância;

---

<sup>2</sup> <https://intranet.pmdf.df.gov.br/gepes/EfetUPM.asp>



## VI. Dados da pessoa agredida.

As questões do instrumento foram organizadas a partir de 28 variáveis qualitativas que permitem identificar:

- ✓ Perfil sócio demográfico do policial militar e da parceira envolvida na VPI;
- ✓ Perfil profissional do policial militar;
- ✓ Perfil da vida pregressa do policial militar;
- ✓ Perfil das infrações;
- ✓ Perfil do tempo da resolutividade da sindicância e desfecho processual.

A elaboração do instrumento de digitalização dos dados dos procedimentos administrativos de sindicância foi realizada a partir de criação de um formulário e de um banco de dados no acces. A seguir, concluiu-se a entrada de todos os dados coletados dos procedimentos administrativos de sindicância, no período compreendido no recorte temporal, nos anos de 2012, 2013 e 2014. A análise dos dados ocorreu por meio do programa SPSS versão 21.1.

Considerando os aspectos éticos, a pesquisa foi autorizada pelo Chefe do Departamento de Controle e Correição, DCC/PMDF e, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Faculdade de Saúde da UnB (CAAE 49432215.0.0000.0030).

## RESULTADO

Trata-se de um estudo censitário envolvendo toda a população de policiais militares da PMDF que responderam a procedimento administrativo de sindicância nos anos de 2012, 2013 e 2014. A Tabela 1 descreve o quantitativo do efetivo da corporação de policiais militares do sexo masculino e feminino, separados por postos e graduações no Distrito Federal. Observou-se que dos cargos de oficiais superiores, os quais atuam na área de gestão da instituição 92,5% são exercidos por oficiais do sexo masculino, e apenas 7,5% por oficiais do sexo feminino. O quadro de oficiais da PMDF é composto por 88,4% de oficiais do sexo masculino, enquanto o quadro das praças 91,4% são policiais do sexo masculino e apenas 8,6% do sexo feminino.

TABELA 1 – Número de policiais militares na ativa por postos e graduações da PMDF.

Posto	Sexo			
	Masculino		Feminino	
	N	%	N	%
Círculo dos oficiais superiores	408	92,5	33	7,5
Coronel	49	100,0	0	0,0
Tenente coronel	99	92,5	8	7,5
Major	260	91,2	25	8,8
Oficial intermediário	288	89,2	35	10,8
Capitão	288	89,2	35	10,8
Oficial subalterno	318	83,0	65	17,0
1º Tenente	53	77,9	15	22,1
2º Tenente	227	86,6	35	13,4
Aspirantes a oficial	38	73,1	14	26,9
Cadete	0	0,0	1	100,00
<b>Total de Oficiais</b>	<b>1014</b>	<b>88,4</b>	<b>133</b>	<b>11,6</b>
<b>Graduações das praças</b>				
Subtenente	592	94,3	36	5,7
1º Sargento	1854	91,3	177	8,7
2º Sargento	1975	92,2	166	7,8
3º Sargento	2804	97,5	73	2,5
Cabo	2446	92,5	199	7,5
Soldado	2442	84,3	456	15,7
<b>Total de Praças</b>	<b>12113</b>	<b>91,6</b>	<b>1107</b>	<b>8,4</b>
<b>Total</b>	<b>13127</b>	<b>91,4</b>	<b>1240</b>	<b>8,6</b>
<b>Total Geral</b>			<b>14367</b>	

\*Aspirante a oficial: praça especial com prerrogativas de oficial.

\*\* Cadete: praça especial, aluno do Curso de Formação de Oficiais - CFO.

Fonte: Site PMDF, <https://intranet.pmdf.df.gov.br/gepes/pesqefetupm.asp>, consultado em 09, dez, 2015.

A Tabela 2 apresenta o perfil dos policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância, e permitiu evidenciar que a idade dos mesmos variou entre 18 e acima de 46 anos, todavia a maior representação foi na faixa etária acima de 43 anos 55,7%, e a menor foi de 18 a 30 anos 7,2%. A maioria dos policiais era casada ou em união estável 58,8 % e apenas 16,4% eram solteiros. No quesito tempo de relacionamento 51,9% tinha mais de 10 anos de relacionamento com o parceiro íntimo e 10% tinham relacionamentos com tempo inferior a 2 anos de convivência. No tocante aos anos de estudo dos policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância, evidenciou-se que, 100% eram alfabetizados, sendo 53,3% com educação básica completa e 38,3% com ensino superior

completo. Quanto à cor, identificou-se que 67,3% eram pretos e pardos, seguido de 32,7% de brancos (TABELA 2).

**TABELA 2 – Perfil do censo dos policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância no período de 2012/2014 na PMDF.**

Variáveis	N	%	% válida
<b>Idade</b>			
18 a 30 anos	19	7,2	7,2
31 a 42 anos	98	37,1	37,1
Acima de 43 anos	147	55,7	55,7
Em branco	0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>264</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Estado civil</b>			
Solteiro	43	16,3	16,4
Casado	119	45,1	45,4
União Estável	35	13,3	13,4
Viúvo	0	0,0	0,0
Separado	65	24,6	24,8
Em branco	2	,8	0,0
<b>Total</b>	<b>264</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Escolaridade</b>			
Educação Básica	89	33,7	53,3
Ensino superior incompleto	14	5,3	8,4
Ensino superior completo	64	24,2	38,3
Em branco	97	36,7	0,0
<b>Total</b>	<b>264</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Raça/Cor</b>			
Branca	85	32,2	32,7
Preta	22	8,3	8,5
Parda	153	58,0	58,8
Amarela	0	0,0	0,0
Indígena	0	0,0	0,0
Em branco	4	1,5	0,0
<b>Total</b>	<b>264</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Tempo de relacionamento</b>			
Até 2 anos	21	8,0	9,9
3 a 5 anos	47	17,8	22,2
6 a 10 anos	34	12,9	16,0
Mais de 10 anos	110	41,7	51,9
Em branco	52	19,7	0,0
<b>Total</b>	<b>264</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Das pessoas que sofreram VPI cometida por policial militar, o N= 193. A idade das pessoas que foram vítimas de VPI, apenas uma, menor de 18 anos, o restante estava compreendido em grupos divididos entre maiores de 18 anos até pessoas acima de 42 anos, prevalecendo a maior incidência, 59,1%, no grupo de pessoas entre 31 a 42 anos, 23,2%, de 18 a 30 anos, seguido de 17,1%, acima de 42 anos. 44,7% delas possuíam ensino médio completo, 29,7%, ensino superior completo, 14,5% ensino superior incompleto, e 15,2%, ensino fundamental. 65,3% possuem renda, sendo que 2,5% são policiais militares da PMDF. 34,4% eram, financeiramente, dependentes do agressor (do lar, estudantes e desempregadas), conforme Tabela 3.

TABELA 3 – Perfil das parceiras íntimas que sofreram violência por policiais militares do DF, no período de 2012/2014 na PMDF.

Variáveis	N	%	% válida
Relação da vítima com o agressor	0	0,0	0,0
Parceira íntima	193	100,0	100,0
<b>Total</b>	<b>193</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Idade da vítima</b>			
Menor de 18 anos	1	,5	,6
18 a 24 anos	13	6,7	7,2
25 a 30 anos	29	15,0	16,0
31 a 36 anos	58	30,1	32,0
37 a 42 anos	49	25,4	27,1
Acima de 42 anos	31	16,1	17,1
Em branco	12	6,2	0,0
<b>Total</b>	<b>193</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Escolaridade</b>			
Ensino fundamental	22	11,4	15,2
Ensino médio	59	30,6	40,7
Ensino superior incompleto	21	10,9	14,5
Ensino superior completo	43	22,3	29,7
Pós graduado	0	0,0	0,0
Mestrado	0	0,0	0,0
Em branco	48	24,9	0,0
<b>Total</b>	<b>193</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Situação de ocupação</b>			
Empregado com carteira de trabalho assinada	49	25,4	30,6
Presta serviço militar*	4	2,1	2,5
Empregado sem carteira de trabalho assinada	4	2,1	2,5
Autônomo	23	11,9	14,4
Empregador	4	2,1	2,5
Empregado pelo regime jurídico dos func.Públicos	21	10,9	13,1
Do lar	43	22,3	26,9

(Continua TABELA 3)

Estudante	4	2,1	2,5
Desempregada	8	4,1	5,0
Em branco	33	17,1	0,0
<b>Total</b>	<b>193</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Dados da pesquisa

O estudo apontou também, o aspecto relativo ao cumprimento da IN 003/2011 do DCC/PMDF, que regula os procedimentos que devem ser adotados em caso de notificação de ocorrência de prática de violência doméstica por policial militar, onde aferiu que, 50,4%, dos policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância cumpriram a IN, e que 49,6% não cumpriu a referida normativa (TABELA 4).

TABELA 4 – Cumprimento da IN 003/11 pelos policiais militares que responderam IN 003/11, segundo posto e graduação na PMDF.

Posto/Graduação	Cumpriu a IN 03/2011, foi apres. ao CASO											
	Sim			Não			Em branco			Total		
	N	%	% válida	N	%	% válida	N	%	% válida	N	%	% válida
Soldado	7	5,4	5,5	12	9,4	9,4	0	0,0	0,0	19	7,2	7,5
Cabo	42	32,6	33,1	18	14,2	14,2	1	12,5	12,5	61	23,1	23,6
Sargento	65	50,4	51,2	76	59,8	59,8	7	87,5	87,5	148	56,1	55,5
Subtenente	3	2,3	2,4	7	5,5	5,5	0	0,0	0,0	10	3,8	3,9
Oficial subalterno	3	2,3	2,4	3	2,4	2,4	0	0,0	0,0	6	2,3	2,4
Oficial intermediário	3	2,3	2,4	5	3,9	3,9	0	0,0	0,0	8	3,0	3,1
Oficial superior	4	3,1	3,1	6	4,7	4,7	0	0,0	0,0	10	3,8	3,9
Em branco	2	1,6	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	2	,8	0,0
<b>Total</b>	<b>129</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>127</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>8</b>	<b>100,0</b>	<b>100</b>	<b>264</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

## DISCUSSÃO

A partir da análise dos resultados obtidos, e da revisão bibliográfica realizada, foi possível constatar a escassez de estudos dessa natureza específica, a prática de violência intrafamiliar e VPI, praticada por policial militar (SENASP, 2013). Segundo o estudo denominado, “O que se sabe sobre o homem autor de violência contra a parceira íntima: uma revisão sistemática”, concluiu-se que existe uma importante lacuna na literatura sobre o tema<sup>23</sup>. Verifica-se a carestia de dados sobre o HAV, em que pese a relevância dessas

informações para a elaboração de políticas voltadas para a redução, e enfrentamento da violência contra a mulher em sentido vasto (SCHRAIBER et. al, 2007).

A IN 003/2011 do DCC/PMDF, tem por objetivo, “estabelecer e uniformizar procedimentos a serem adotados pelos Comandantes, Chefes e Diretores por ocasião do envolvimento de policiais militares a eles subordinados que se envolvem em atos de “violência doméstica e familiar”. Foi elaborada com base nas prerrogativas conferidas ao Chefe do DCC/PMDF, por meio do Decreto do GDF Nº 31,793, de 11 de junho de 2010, em razão do “elevado número de policiais militares que se envolviam em atos de violência doméstica ou familiar na qualidade de autor”. Baseou-se também, no art. 226 da Constituição Federal de 1988, no que se refere a especial proteção do Estado à família. A normativa considera a possibilidade de que, essas violências possam redundar em mortes, lesões corporais ou desagregação familiar, entretanto ela não faz menção à LMP, e a tipologia das violências prevista na lei.

O Fluxo da Sindicância codificada 0127 (“violência doméstica e/ou intrafamiliar”), é iniciado a partir da Portaria de Instauração numerada, e publicada em boletim interno da PMDF. Cumpridas todas as medidas estabelecidas na IN 003/2011 pelo Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar HAV, os trabalhos serão iniciados pelo(a) Oficial Encarregado(a), segundo o rito previsto no art. 13, citado anteriormente, do Manual de Sindicância da PMDF. Via de regra, o prazo para a realização da sindicância é de trinta dias, podendo este limite ser prorrogado, mediante justificativa legal. Não há limite de prazo para a postergação da sindicância, desde que a solicitação de prorrogação seja devidamente fundamentada. Ao término da apuração do procedimento administrativo de sindicância, o Encarregado(a) elabora o relatório final (MANUAL DE SINDICÂNCIA PMDF, 1999, art. 23).

O estudo foi baseado no censo da população que respondeu a procedimento administrativo de sindicância codificado 0127, “violência doméstica e/ou intrafamiliar”, cujo resultado demonstrou que a população era exclusivamente do sexo masculino, com 55,7% de adultos acima de 43, 58,4%, eram casados ou em união estável, com tempo de relacionamento superior a dez anos, com escolaridade correspondente ao ensino básico completo, e maioria de pretos/pardos. Segundo os estudos de Dalal et. e al. (2009), os homens acima de 40 anos são duas vezes mais inclinados a abusar fisicamente de suas esposas. Observou-se um percentual em torno de 20%, de incompletude no preenchimento das variáveis investigadas

nas sindicâncias em relação ao perfil dos agressores e das vítimas da agressão. Essa informação pode ser utilizada para melhorar a qualidade da obtenção da informação obtida pelas sindicâncias.

O resultado, corrobora com as conclusões dos dados da SPM que ressalta que as mulheres, são as maiores vítimas da violência intrafamiliar (94,1%,), e que 63,2% dos agressores são os cônjuges (SPM, 2009). A ausência de denúncias dos policiais do sexo masculino, sobre violências praticadas pelas suas parceiras íntimas não significa, necessariamente, que nenhum policial sofreu alguma violência praticada por suas parceiras no período analisado, pois no contexto da conjugalidade, a mulher também pode praticar atos violentos (ARCHER, 2002). Verifica-se em alguns casos, a ocorrência de violência recíproca, mútua, segundo as informações das partes envolvidas (TESTA et. e al., 2003). Os estudos sobre violência nas relações íntimo-afetivas, em geral, focam os grupos considerados vulneráveis, como as mulheres, crianças e idosos(STELKO-PEREIRA et. e al., 2010). Entretanto, partindo do pressuposto que a violência ocorre num contexto familiar, que, por conseguinte é um fenômeno complexo, os resultados vão além das relações unidirecionais (SALISBURY, et. e al., 2009).

A LMP é o instrumento legal para balizar as ações e medidas que devem ser adotadas em casos de violência praticada contra a mulher e intrafamiliar, entretanto, até a presente data o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), não contempla em seu rol taxativo de transgressões tal modalidade, de forma que há prejuízo para aplicação de punição administrativa, bem como do levantamento da prática reincidente. A IN 003/2011 por si somente, apenas elenca as medidas que devem ser adotadas pelos Comandantes, Chefes e Diretores, porém não vincula o RDE para tipificação específica do delito, e nem estabelece uma relação de rede entre os envolvidos nas diversas etapas do fluxo dos trabalhos da sindicância.

A Convenção de Belém do Pará (CBP), conhecida como Convenção Interamericana para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra a Mulher, realizada no ano de 1994, foi um grande marco na conceituação da violência contra às mulheres, bem como pelo reconhecimento de que tal prática consistia numa violação aos direitos humanos. Conhecida também como o primeiro tratado vinculante no mundo, que reconheceu a violência contra a mulher como uma violação de Direitos Humanos. Estabeleceu ainda, o dever, junto aos Estados signatários de, criar condições reais de rompimento com o ciclo da violência contra

as mulheres em escala mundial. Consistiu também, num instrumento na busca de solução concreta de proteção do direito da mulher a uma vida livre de violência, e agressões, dentro e fora de seu lar. Percebe-se que, a falta de receptividade da LMP, em sua integralidade, constitui violação da referida Convenção, segundo seu art. 2º, letra “c”

Art. 2º Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

(...)

c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

A PMDF deve procurar desenvolver ações intersetoriais e interdisciplinares voltadas para a modernização de seus regulamentos internos, que contemplem na sua integralidade a receptividade conferida pela Suprema Corte à LMP, conforme orienta a CBP (1994) em seu art. 7º, letras a), b), c) e e)

Art. 7º Os Estados Partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e convém em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência e a empenhar-se em:

a) abster-se de qualquer ato ou prática de violência contra a mulher e velar por que as autoridades, seus funcionários e pessoal, bem como agentes e instituições públicos ajam de conformidade com essa obrigação;

b) agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher;

c) incorporar na sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como adotar as medidas administrativas adequadas que forem aplicáveis;

d) (...)

e) tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e tolerância da violência contra a mulher (grifo nosso).

Até a presente data, não há um mecanismo que verifique o cumprimento na integralidade da IN 003/2011, pois, não há o controle da apresentação dos policiais militares para o seu cumprimento. Também falta a verificação da reincidência, que muitas vezes



somente é reconhecida quando se trata de reincidência específica, ou seja, quando há punição do policial, o que geralmente não ocorre, por algumas possíveis razões:

- i) A celeridade do ciclo da violência contra a mulher (WALKER, 1996), e o tempo de apuração do fato por meio do procedimento administrativo de sindicância. Geralmente, há a “resolução do conflito” antes mesmo da instauração da sindicância, e o Encarregado (a), em busca da pacificação da lide familiar entende que a situação já foi solucionada, e que para não criar futuros problemas e até mesmo por entender que este já está superado, opina, pela não existência de transgressão da disciplina. Corroborando com a assertiva de Machado (1998), que no plano da busca pela “harmonia” familiar, ocorre o desprezo pela integridade física da mulher. Segundo Moura (2009), a prática das violências nas relações íntimo-afetivas é cíclica e tende ao escalonamento. Logo, não há como auferir a prática da reincidência, exceto pela consulta ao sistema do DCC/PMDF, a partir do histórico de cada policial militar, mediante a matrícula de identificação pessoal. O direito em si não deve ser seletivo, de forma que a premeditação e motivos torpes deveriam ser para todos os casos (MACHADO, 1998);
- ii) A falta de tipificação específica do tipo “violência contra a mulher e/ou intrafamiliar” no rol de transgressões disciplinares do Anexo do I do RDE, ou até mesmo a elaboração de um Regulamento Disciplinar próprio, que estabeleça que a prática de violência contra a mulher seja transgressão de disciplina. Por certo que, se trata de um delito apurado na esfera cível, contudo a apuração disciplinar não pode ser prejudicada nesse sentido. De acordo com Castells (1999), as relações e a personalidade são inscritas pela dominação e violência, que por vezes são iniciadas na cultura e instituições do patriarcalismo. Segundo a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em seu Relatório sobre a situação dos Direitos Humanos no Brasil defendeu o seguinte

Os delitos incluídos no conceito de violência contra a mulher constituem uma violação dos direitos humanos, de acordo com a Convenção Americana e os termos mais específicos da Convenção de Belém do Pará. Quando os delitos são perpetrados por agentes do Estado, o uso da violência contra a integridade física e/ou mental de uma mulher ou de um homem são responsabilidade direta do Estado (CIDH, 1997, cap.VIII)

- iii) Falta de banco de dados para gerenciamento das informações sobre a expedição e cumprimento da IN 003/2011. A falta de uma base de dados sob a perspectiva de gênero é uma questão de cunho político (MODELO DE PROTOCOLO, 2014)
- iv) Falta de políticas públicas interligadas entre o DCC/PMDF, CASo/PMDF, PROVID, e demais unidades, no sentido de mapear as medidas adotadas para interrupção do ciclo de violência, bem como implementar medidas de amplo espectro. Segundo a ONU, os serviços voltados aos HAV são instrumentos promissores no enfrentamento da violência contra a mulher (ONU, 2011). Segundo Machado (1998) a relação entre o Estado, e a pessoa em situação de violência, não deve ser condicionada apenas à condenação do agressor.

As vítimas de VPI cometida por policial militar são, na sua maioria, mulheres adultas, com ensino básico completo, e economicamente ativas. Dessas, somente 2,4% são policiais militares. Segundo Bandeira (2014), historicamente esse tipo de violência ocorre sobre os corpos femininos em razão da relação assimétrica de poder. A nova configuração familiar, a alteração dos papéis outrora estabelecidos, proporcionam um enfrentamento cotidiano de conflitos (ARAÚJO, 2009).

## CONCLUSÃO

A prática de violência intrafamiliar, e VPI, cometida por policial militar é um fato que merece destaque e atenção na agenda da corporação. Na vigência do estado democrático de direito, as instituições públicas, sejam elas civis ou militares, no exercício de suas atividades devem procurar atuar de maneira árdua, e, envidar esforços e mecanismos na recepção do arcabouço normativo da LMP em sua total amplitude, de fato e de direito.

Em relação ao primeiro objetivo específico da pesquisa, sobre a identificação do perfil do agressor policial militar nas denúncias de violências nas relações íntimo-afetivas foram encontradas as seguintes prevalências: a maior representação foi na faixa etária acima de 43 anos 55,7%, e a menor foi de 18 a 30 anos 7,2%. A maioria dos policiais era casada ou em união estável, 58,8 %, e apenas 16,4% eram solteiros. No quesito tempo de relacionamento, 51,9%, tinha mais de 10 anos de relacionamento com o parceiro íntimo, e 10% tinham relacionamentos inferiores a dois anos de convivência. No tocante aos anos de estudo dos policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância,

evidenciou-se que, 100% eram alfabetizados, sendo 53,3%, com educação básica completa, e 38,3%, com ensino superior completo. Quanto à cor identificou-se 67,3% de pretos e pardos, seguido de 32,7%, de brancos.

O estudo ainda realizou um recorte específico sobre as vítimas de VPI cometida por policial militar, cujo N=193 onde: prevaleceu a maior incidência, 59,1% no grupo de pessoas entre 31 a 42 anos, 23,2% de 18 a 30 anos, seguido de 17,1%, acima de 42 anos. 44,7% delas possuíam ensino médio, 29,7% ensino superior completo, 14,5% ensino superior incompleto, e 15,2% ensino fundamental. 65,3% possuem renda, sendo que 2,5% são policiais militares da PMDF. 34,4%, eram financeiramente, dependentes do agressor (do lar, estudantes e desempregadas).

Quanto a análise da IN 003/2011, seu cumprimento, e o fluxo do procedimento administrativo de sindicância, o estudo apontou que, 50,4%, dos policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância cumpriram a IN 003/2011, e que 49,6%, não cumpriu a referida normativa. O instrumento normativo é coercitivo e determina à autoridade policial, ciente do envolvimento de policial militar em ato de violência doméstica e/ou familiar, a instauração imediata de sindicância para apurar a conduta do policial, o afastamento do policial militar de toda e qualquer atividade operacional, e o mais importante: a apresentação do policial militar ao CASo, para avaliação psiquiátrica, o recolhimento da arma da corporação, e, se for o caso, o recolhimento junto à reserva de armamento da corporação da arma particular do servidor, se este a possuir também. Entretanto, verificou-se que essa atividade é pontual, e para o enfrentamento da violência é necessário que seja continuada<sup>35</sup>.

Diante dos resultados, observa-se a limitação desta pesquisa ao se restringir a uma única corporação policial militar, e a escassez de estudos (SENASP, 2013), a fim de possibilitar análises e comparações mais densas. Neste sentido, a pesquisa não pretende esgotar o tema, mas sim colaborar para um maior desvelamento sobre ele, e, incentivar a elaboração de novos estudos sejam eles para criação de bancos de dados dos crimes de violências contra mulheres, praticados por agentes do Sistema de Segurança Pública, adequação das normas vigentes às normas de proteção aos Direitos Humanos, formação profissional, e necessidade de implantação e acompanhamento de matriz curricular que promovam equidade de gênero e resolução de conflito sem o uso das violências.

**REFERÊNCIAS**

- ANIS – INSTITUTO DE BIOÉTICA, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO. **Radiografia do fenômeno da violência contra a mulher no Distrito Federal, tendo o IML como unidade de análise**. Brasília, No Prelo, 2014.
- ARAÚJO, F. Gênero e família na construção de relações democráticas. (pp. 9-30). Em: FÉRES-CARNEIRO, T. (org.). **Casal e família: permanências e rupturas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2009.
- ARCHER, J. Sex differences in physically aggressive acts between heterosexual partners: A meta-analytic review. **Aggression and Violent Behavior**, v. 7, pp. 313-351, 2002.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade & Estado**, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014 .
- BARSTED, L. L. Aspectos sociais da Lei Maria da Penha. **Anais da II Jornada da Lei Maria da Penha**. Conselho Nacional de Justiça, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e Secretaria de Reforma do Judiciário/Ministério da Justiça, Brasília, 2008.
- BOURDIEU, Pierre, **A Dominação Masculina** (tradução Maria Helena Kuhner) – 11ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- BRASIL. Lei nº 13,104, de 09 de março de 2015.
- BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). **Mulheres nas instituições de segurança pública: estudo técnico nacional**. Secretaria Nacional de Segurança Pública – Brasília : Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- BRASIL. Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009.
- BRASIL. Decreto 7.165 de 29 de abril de 2010.
- BRASIL. Controladoria Geral da União. Acesso à informação pública: uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, 2011a. Disponível em: . Acesso em: 28 Dez. 2015.
- BUTLER, Judith. **Gender Trouble: feminism and subversionof identity**. New York Routledge, 1990.
- CASTELLS, M. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999. V.2: o poder da identidade.
- CIDH, **Relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil**, Capítulo VIII, 1997.
- CONNEL, R.W. **Gender**. Cambridge, UK: Polity Press, 2002.

DALAL, K., Rahman F, Jansson B. Wife abuse in rural Bangladesh. **J. Biosoc. Sci.** v.41, n. 5, pp. 561–573, 2009.

STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues; ZANELLO, Valeska (Orgs.). **Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas** [livro eletrônico]. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2014.

FRANCO, I. R. Mulheres em situação de violência no âmbito conjugal: As denúncias na Delegacia de Proteção à mulher de Salvador (pp. 349-383). Em: BARBOSA, R.M. et al. (Ed.). **Gênero, sexualidade e saúde reprodutiva**. Campinas: Unicamp, 2002.

HOFSTEDE, Geertz. **Cultures and organizations: software of the mind**. New York: McGraw Hill, 2005.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Sistema de Indicadores de Percepção Social – SIPS - Tolerância social à violência contra as mulheres. 2014, Disponível no site: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327\\_sips\\_violencia\\_mulheres.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf) Acesso em: 26 abr. 2015.

MACHADO, Lia Zanotta. **Violência Conjugal: Os Espelhos e as Marcas**. 1998.

**MODELO DE PROTOCOLO LATINO-AMERICANO DE INVESTIGAÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS DE MULHERES POR RAZÕES DE GÊNERO (/FEMICÍDIO/FEMINICÍDIO)**. Escritório Regional para América Central do Alto comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; Escritório Regional para as Américas e o Caribe da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres). Brasília: ONU Mulheres, 2014.

MOURA, Leides Barroso de Azevedo. **Ecologia das violências praticadas por parceiros íntimos contra mulheres, Varjão – Distrito Federal**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. <http://www.unifem.org.br/sites/700/710/progresso.pdf>. Acesso em 18 abril. 2015.

BANDEIRA, Lurdes Maria; ALMEIDA, Tânia Maria. A “eficácia” da Lei Maria da Penha sob diferentes perspectivas (pp. 476-489). em: STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues; ZANELLO, Valeska (Orgs.). **Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas** [livro eletrônico]. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2014.

PMDF. PORTARIA PMDF Nº 742 DE 27 DE MAIO DE 2011. Aprova o Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2011-2022.

PMDF. PORTARIA PMDF Nº 250, de 10 de maio de 1999. Dispõe o novo Manual de Sindicância na Corporação, e revoga as disposições em contrário.

PMDF. Instrução Normativa 003/2011.

PMDF. <https://intranet.pmdf.gov.br/gepes/EfetUPM.asp>.

Retrato das desigualdades de gênero e raça / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ... [et al.]. - 4ª ed. - Brasília: Ipea, 2011. 39 p. : il. <http://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2015.

RUBIN, Gayle. "The Traffic in Women: Notes on the 'political economy' of sex." (pp. 157-210). Em: R. Reiter (ed.), **Toward an Anthropology of Women**, New York: Monthly Review Press, 1975.

SALISBURY, E. J.; HENNING, K.; HOLDFORD, R. Fathering by partner-abusive men: Attitudes on children's exposure to interparental conflict and risk factors for child abuse. **Child Maltreatment**. v.14, n. 3, pp. 232-242, 2009.

SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L.; FRANÇA-JÚNIOR, I.; DINIZ S.; PORTELA, A. P.; LUDERMIR A. B. Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. **Revista de Saúde Pública**. v. 41, n. 5, pp 797-807, 2007.

SCOTT, Joan. **Gender and the politics of history**. Columbia University Press, p.34, 1988.

SPM, Secretaria de Políticas para Mulheres. **I Plano de Desenvolvimento de Políticas para Mulheres (PDPM)**, 2014.

STELKO-PEREIRA, A. C.; WILLIAMS, L. C. A. Sobre o conceito de violência: Distinções necessárias. In L. C. A. WILLIAMS; J. M. D. MAIA; K. S. A. RIOS (Eds.), **Aspectos psicológicos da violência: Pesquisa e intervenção cognitivo-comportamental** (pp. 41-70). Santo André, SP: Esetec, 2010.

TESTA, M.; LIVINGSTON, J. A.; LEONARD, K. E. Women's substance use and experiences of intimate partner violence: A longitudinal investigation among a community sample. **Addictive Behaviors**, v. 28, pp. 1649-1664, 2003.

UNODC. [http://www.unodc.org/documents/lpobrazil/Topics\\_crime/Publicacoes/Respostas\\_Violencia\\_Genero\\_Cone\\_Sul\\_Port.pdf](http://www.unodc.org/documents/lpobrazil/Topics_crime/Publicacoes/Respostas_Violencia_Genero_Cone_Sul_Port.pdf). Acessado em 17/11/2015.

WALKER, L. E. A. **Abused women and survivor therapy**. Washington: American psychological Association, 1996.

Recebido: 23/02/2016

Revisado: 01/08/2016

Aceito: 10/08/2016

*Renata Braz das Neves Cardoso*, Mestre em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional pela Universidade de Brasília. MBA em Gestão de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas, Pós-graduada, Especialista em Gestão em Segurança Pública pelo Instituto Superior de Ciências Policiais. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário IESB e em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Brasília. Oficial Superior, no posto de Major, da Polícia Militar do Distrito Federal. Professora do Instituto Superior de Ciências Policiais, Brasil. E-mail: renatabraz22@gmail.com

*Leides Barroso de Azevedo Moura*, Pós-doutora pela University College London. Doutora em Ciências da Saúde pela Universidade de Brasília e Mestre em Ciências da Enfermagem pela Western Connecticut State University nos Estados Unidos. Graduada em Enfermagem pela Universidade Federal de Mato Grosso. Professora Adjunta do Departamento de Enfermagem e do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional do Centro de Estudos Multidisciplinares, ambos da Universidade de Brasília, Brasil. E-mail: leidesm74@gmail.com